Pedido de vista do Cons. Lb Gatto Falcão em 15/03/94

3

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA PONTA VERDE	

ASSUNTO

Pedido de Reconsideração do Parecer nº 787/93

RELATOR. SR. CONS. **LAYRTON BORGES DE MIRANDA** VIEIRA

PARECER N. 273/94	CAMARA OU COMISSAO PLENÁRIO	APROVADO EM 04/04/94
		PROCESSO N. 23001.000839/90-63

273/94

I - RELATÓRIO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA PONTA VERDE, inconformado com a decisão contida no Parecer nº 787/93 que negou a Carta Consulta para criação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, requer, RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO, nos termos das normas vigentes.

O pleito, elaborado nos moldes dos requisitos elaborados por este Conselho, pode, assim, ser apreciado no mérito.

A Instituição informa que "o Conselheiro Relator recomenda o arquivamento do Processo, pelo fato da Mantenedora não comprovar o registro de seus atos constitutivos, embora reconheça que a elaboração da carta-consulta obedeceu aos termos da Resolução CFE nº 01/93".

Com a finalidade de reparar a falha verificada, junta ao recurso os atos constitutivos da instituição devidamente registrados.

Prosseguindo, alega que, "em face aos exposto, e considerando que "Maceió possui apenas um curso de Arquitetura e Urbanismo, que oferece apenas 45 vagas anuais, o que gera uma demanda de 6,3 candidatos por vaga, não existe a menor dúvida de que o Estado comporta a implantação de mais um curso dessa natureza, ato apontado pelo eminente relator em seu Parecer, inclusive".

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

A Instituição finaliza informando que pretende apresentar, na fase de projeto, todo um plano moderno para o curso, e requer a reconsideração da decisão anteriormente emitida, com o conseqüente acolhimento da carta-consulta.

II - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante verificação do documento juntado ao recurso, da análise do pedido de reconsideração, dos dados, informações e dos documentos encartados no processo original, parece, ao Relator, que o pedido de reconsideração do Parecer 787/93 pode ser acolhido e vota pela aceitação da carta consulta para autorização do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a ser ministrado pela Associação de Ensino Superior da Ponta Verde, no município de Maceió (AL). A interessada é concedido o prazo de sessenta dias para apresentação do projeto do curso, nos termos da Resolução CFE nº 01/93.

Sala das Sessões, de de 1994.

Cons. Layrton Borges de Miranda Vieira
Relator

Sendo em vista as informações trazidas pelo eminente Cons. Dib Gatto Falcão em seu voto, me permito rever a posição de meu voto, acompanhando o nobre Conselheiro no não acolhimento do recurso.

DF 04.04.94

PEDIDO DE VISTAS

Pedido de vista do Parecer deferindo solicitação de reconsideração do Parecer 787/93 e constante do Processo 23001.000839/90-63.

Consta o processo de Carta-consulta da Associação de Ensino Superior de Ponta Verde para implantação de um curso de Arquitetura e Urbanismo em Macéio, capital do Estado de Alagoas, despachado para arquivamento pela CAPLAN com homologação do Plenario, por nao comprovado o registro dos seus atos constitutivos.

Diz mais a requerente, estar usando o instrumento da reconsideração nos termos das normas vigentes, juntando, conforme informação do Parecer ora apreciado, os atos inicialmente ausentes no requerimento oficial.

Carece o pedido de total pertinencia.

Poderia nao ter vindo ao Plenario, pois incurso na competência da Presidencia do Conselho Federal de Educação nos termos do § 35 item a do art. 19. da Resolução 3/81 que diz:

" § 3? - 0 Presidente do CFE, ou de Câmara poderá indeferir de plano, o pedido de reconsideração que:

a) impostar simples reexame de processos ou tardio suprimento de formalidade esencial do pedido".

0 fundamento da requerente e., confessadamente o tardio e suprimento de formalidade esencial do pedido.

E se não houvera tao frontal impedimento o Caput do art. 12 da citada Resolução limita a apreciação de pedido de reconsideração a manifesto erro de direito ou vicio quanto a apreciação de materia de fato, condições impossivel de invocar no caso em apreço.

Como suprimento, no interesse de conhecimento da instituição , constatamos o seguinte:

a) Nao foi identificado o imóvel referido como endereço da requerente.como não constando na mesma rua, a sede da instituição;

b) consultada a Reitoria da Universidade de Alagoas e áreas acadêmicas, informam nao conhecer a instituição;

c) informações de terceiros, de oitiva, dizem da possível existencia da instituição, mas desconhecem a sede e identidade do dirigente.

Tudo considerado, opino pela manutenção do arquivamento do processo.

Conselheiro Ib Gatto Falcão

273/94

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou ~~por uma~~ o voto ~~em separa~~ contrário do cons. Ib Gatto Falcão aprovado também relator ~~unanimidade~~ ~~a conclusão da Câmara~~ com abstenção do Cons. Yugo Ohida

Sala Barreto Filho, em 04 de 04 de 1994.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CFE
FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENÁRIA
DO DIA 29 / 04 / 1994, REALIZADA ÀS 17 HORAS.
REUNIÃO ORDINÁRIA DE _____ / 1994.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CÁSSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPÇÃO SOUTTO MAYOR	
. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FÁBIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, _____ DE _____ DE 1994.

ENCARREGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO DO CFE

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo